



# Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000  
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP  
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br  
**C.N.P.J. 44.935.278/0001-26**

## **DECRETO Nº 041/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“Reconhece como Estado de Calamidade Pública as situações de fato e de direito que ensejaram na edição dos Decretos 037/20, 038/20, 039/20 e 040/20.

**ALBERTO CESAR CENTEIO DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as exposições de fato e de direito que fundamentaram a edição dos Decretos 037/20, 038/20, 039/20 e 040/20 e que ficam aqui integralmente ratificadas;

**CONSIDERANDO** que as situações ali indicadas emergenciais e temporárias e que orbitavam na seara do provável e do possível, acabaram se agravando com a consolidação da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo Estadual 2.495/20, que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica reconhecido e decretado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Rancharia/SP, aderindo-se integralmente ao Decreto Estadual 2.495/20.

**Artigo 2º** - Os Decretos Municipais 037/20, 038/20, 039/20 e 040/20, deixam de tratar de situações emergenciais e temporárias, passando a trata-las como Estado de Calamidade Pública, ficando encampadas por este Decreto.

**Artigo 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à edição dos Decretos Municipais 037/20, 038/20, 039/20 e 040/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA,**

aos 03 de abril de 2020.

**ALBERTO CESAR CENTEIO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE ADOMAITIS**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão Municipal de Secretaria Geral e publicada de acordo com o disposto no Artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/08/2002.

**MARCELO SABINO ALVES**

Diretor da Divisão Municipal de Secretaria Geral e Comunicação Oficial